



PREFEITURA DE
TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

LEI MUNICIPAL Nº 790, DE 25 DE OUTUBRO 2021

EMENTA: Institui o desfile cívico no aniversário de emancipação política da cidade de tacaimbó, e das outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado e instituído no calendário oficial do município de Tacaimbó, o desfile cívico no aniversário de emancipação política, a ser comemorado anualmente no dia 20 de Dezembro.

I- A divulgação deste evento integrará a programação de mídia do Município.

Art. 2º. A abertura solene dessas comemorações se fará com o hasteamento das bandeiras.

Art. 3º. Será feito um trabalho conjunto com as escolas públicas e privadas da rede municipal e estadual de ensino. Visando proporcionar um desfile cívico que percorrerá as principais ruas da cidade.

I- As instituições de ensino que participarão desse evento poderão elaborar temas específicos para o desfile ou usar fardamento padrão da instituição.

Art. 4º. Se faz necessário o incentivo e participação das bandas marciais ou fanfarras já existentes no município para o desfile cívico.



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

Art. 5º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Município. Ficando o poder executivo municipal autorizado a realizar parcerias com as organizações governamentais ou não governamentais, para viabilizar a infraestrutura necessária para a realização desse evento.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó, 25 de Outubro de 2021.

Álvaro Alcântara Marques da Silva
CPF: 028.295.344-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó-PE
Prefeitura Municipal de Tacaimbó

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
PREFEITO